

DECRETO Nº 37.261

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A COMISSÃO INTERNA DE DESBUROCRATIZAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 21 da Lei Municipal nº 7.915/2021 (PDM);

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a própria gestão administrativa, permitindo que a atualização de membros técnicos ocorra de forma ágil e sem sobrecarga do Gabinete do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Interna de Desburocratização, instituída através do Decreto nº 37.260, de 03/06/2026, será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes pastas:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB): Responsável pela aplicação dos índices urbanísticos e projetos simplificados (Arts. 161 e 229 do PDM);

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Responsável pela integração do licenciamento ambiental e controle de ruídos (Art. 214 do Código de Posturas);

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC): Órgão coordenador e gestor da REDESIM no Município;

IV – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (SEMGOV): Responsável pela articulação institucional e monitoramento de metas;

V – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS): Responsável pela simplificação das normas sanitárias e vigilância (Art. 239 do Código de Posturas);

VI – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA): Responsável pela integração do cadastro mobiliário e entrada única de dados;

VII – Procuradoria-Geral do Município (PGM): Responsável pela segurança jurídica e análise da conformidade dos atos com as Normas Gerais de Direito Econômico.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, a quem caberá convocar as reuniões ordinárias semanais.

Art. 3º A designação dos nomes dos servidores que ocuparão as vagas descritas no artigo 1º deste Decreto, serão realizadas por meio de Decreto do Chefe do executivo Municipal.

Art. 4º As Secretarias mencionadas no artigo 1º deste Decreto, deverão encaminhar o nome de seus representantes à Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto ou sempre que houver necessidade de substituição.

Art. 5º A substituição de membros no Decreto de designação poderá ocorrer a qualquer tempo, garantindo a continuidade ininterrupta dos trabalhos da Comissão, conforme o caráter permanente instituído.

Art. 6º Atendendo ao princípio da eficiência do artigo 21 do PDM, os membros da comissão deverão ser servidores com competência para decisão sobre fluxos internos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de junho de 2026.

TEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

